

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº 202310047

I – DADOS DOS PARTICÍPES

UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1			CNPJ/MF	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED			76.416.965/0001-21	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Av. Água Verde, 2140, Vila Izabel	Curitiba	PR	80240-070	41 3340-1500
Sítio Eletrônico: www.educacao.pr.gov.br			Endereço Eletrônico: ronimv@educacao.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação: 11/2023			Cargo: Secretário Estadual de Educação	
UNIDADE DESCENTRALIZADA			CNPJ/MF	
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar			22.112.109/0001-53	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Rua dos Funcionários, nº 1.323 – Cabral	Curitiba	PR	80035-050	41 3250-8320
Sítio Eletrônico: https://www.fundepar.pr.gov.br/			Endereço Eletrônico: gabinete@fundepar.pr.gov.br	
Nome do Responsável: Eliane Teruel Carmona				
Decreto de Nomeação: 3.270/2023			Cargo: Diretora-Presidente	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Constitui objeto desta parceria, a operacionalização descentralizada de créditos orçamentários observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando o pagamento de Serviços de Engenharia no **Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva, município de Cambará**, licitado na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 362/2023-GMS/Fundepar (mov. 116).

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O termo de execução apresenta-se em razão do Decreto nº 11.180/2022 que “Dispõe sobre o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”. Ainda, é importante observar que cabe ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado da educação conforme estabelecido na Lei Estadual nº 18.418/2014, Art.2º, II – a gestão da rede física de estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, propondo medidas que visem otimizar o uso de seus espaços.

Cumprir informar que o Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva, possui 221 (duzentos e vinte e uma) matrículas efetivadas, distribuídas em 12 (doze) turmas, atendendo Ensino Médio, Ensino Fundamental e Atividades Complementares. Informações disponíveis em www.consultaescolas.pr.gov.br, consulta realizada em 03 out.2023.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

O cronograma físico-financeiro compõe todas as etapas necessárias para a execução dos serviços de engenharia propostos para cada período e se apresenta conforme planilha ilustrada a seguir.: (Planilha inserida mov.83 e anexo 9), deste protocolado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

PREENCHER COM A ORIGEM DO RECURSO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



FOLHA RESUMO DO ORÇAMENTO PROPOSTO

PREENCHER COM "OBRA" OU "SERVIÇO".

EMPRESA: AGILE CONSTRUTORA LTDA

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Lucy Requião de Mello e Silva

MUNICÍPIO / NRE: Cambará / JZO

PROT. ORIGEM: 19.563.319-3

TABELA REF.: Sinapi/PR - JANEIRO/2022 (com desoneração)

TIPO DE OBRA: SERVIÇO DE ENGENHARIA

ART/RRT ORÇ. Nº: 1720225069320

BDI: 28,3477%

BDI EQPT:

DESCONTO: 21,078025%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	RECURSO	TIPOLOGIA	SEM BDI			TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI e DESCONTO	ÍNDICE %
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 1.460,30	R\$ 203,18	R\$ 1.663,48	R\$ 2.135,04	R\$ 1.685,01	0,3225%
2	RECONFIGURAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 202.583,36	R\$ 70.375,66	R\$ 272.959,02	R\$ 350.336,64	R\$ 276.492,60	52,9172%
3	CENTRAL GLP	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 14.046,78	R\$ 4.499,07	R\$ 18.545,85	R\$ 23.803,19	R\$ 18.785,93	3,5954%
4	ADEQUAÇÃO EM ESQUADRIAS	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 13.248,29	R\$ 3.140,71	R\$ 16.389,00	R\$ 21.034,92	R\$ 16.601,18	3,1773%
5	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE SALA DE AULA	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 12.710,60	R\$ 4.629,79	R\$ 17.340,39	R\$ 22.256,00	R\$ 17.564,86	3,3617%
6	REPAROS NA QUADRA DE ESPORTES	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 103.017,58	R\$ 44.866,60	R\$ 147.884,18	R\$ 189.805,94	R\$ 149.798,62	28,6696%
7	ADEQUAÇÃO NO CALÇAMENTO DA ENTRADA	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 307,25	R\$ 267,92	R\$ 575,17	R\$ 738,22	R\$ 582,62	0,1115%
8	LIMPEZA FINAL DA OBRA	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 4.927,47	R\$ 1.305,87	R\$ 6.233,34	R\$ 8.000,35	R\$ 6.314,03	1,2084%
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	FEDERAL	SERVIÇO (PR)	R\$ 2.314,00	R\$ 31.918,00	R\$ 34.232,00	R\$ 43.935,98	R\$ 34.675,15	6,6364%
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 354.615,63	R\$ 161.206,80	R\$ 515.822,43	R\$ 662.046,28	R\$ 522.500,00	100,00%
PERCENTAGEM (%)				68,75%	31,25%	100,00%	-	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS CORRIDOS

Os recursos financeiros para a execução para a execução dos serviços licitados na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 362/2023, homologado em 30/08/2023, no valor de

R\$ 522.500,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), estão alicerçados na Informação orçamentária sob nº 1499/2023 (retificação Inf. Orçamentária nº 366/2023) a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4101.12.362.05.6372 – Desenvolvimento da Educação Básica-Ensino Médio, Fonte de Recursos: 116RF, Natureza de Despesas: 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Cabe a unidade Descentralizadora:

- analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- descentralizar os créditos orçamentários;
- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- aprovar as alterações no TED;
- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando necessário;
- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- registrar no SIAF o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- designar os agentes públicos que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o

tenha feito no prazo para tanto; e suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 11.180/2022.

Cabe a unidade Descentralizada

- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos em conformidade com a execução dos contratos estabelecidos.
- aprovar as alterações no TED;
- encaminhar à Unidade Descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado e o relatório final de cumprimento do objeto;
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 8º do Decreto n.º 11.180/2022;
- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- designar os agentes públicos da Unidade Descentralizada que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- informar a Unidade Descentralizada quaisquer indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 11.180/2022.